



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**EDITAL**  
**PROCESSO N.º 1695/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2018.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018** do tipo **MENOR PREÇO, E QUE ÀS 8:30 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2018, na sala do Setor de Licitações**, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SIMILARES, SOB DEMANDA**, com fulcro nas disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:**

1.1 – É objeto deste Pregão Presencial a aquisição de materiais de construção e outros materiais similares para a continuidade das demandas da Secretaria de Infraestrutura, em forma de Registro de Preços, conforme Anexo I ao final do edital, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue ao solicitante no local em que este indicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da respectiva nota de empenho, sendo que é de responsabilidade do solicitante (Departamento de Obras) entrar em contato com a empresa solicitando o produto através do envio de cópia da respectiva nota de empenho.

1.3. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

2.1. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 505.3

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a contar da apresentação ao Setor de Pagamento da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, visada por servidor responsável, contendo o número da Licitação Pregão Presencial 51/2018 e o número do respectivo empenho.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, bem como as despesas com o deslocamento do produto até o local solicitado.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3. Documentos para o credenciamento:**

**a) Documento de identificação oficial com foto;**

**b) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial em vigor, devidamente registrado;**

**c) Se representada por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento** outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.**

**d) Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital.**

**3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro.**

**3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

**3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.**

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.**

**4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

**4.3. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018  
“RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”  
“CNPJ DA PARTICIPANTE”**

**4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente a Documentos de Habilitação.**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo II**.**

**5.2. Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:**

**a) Razão Social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;**

**b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

c) c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens por lote, expressos em algarismos, contendo as especificações do objeto da licitação e Marca dos Produtos;

d) Para o Lote 021 – Tubos e Conexões PVC, o material deverá ser de primeira linha – material virgem, não reciclado, sendo que a empresa deverá apresentar a comprovação de enquadramento de acordo com as Normas da ABNT/NBR - Atestado de Qualificação da Marca;

e) Prazo de entrega de no máximo de 2 (dois) dias úteis após a emissão do empenho;

f) Nome e assinatura do representante.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. Os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública, poderão ser sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital, **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS DOS LOTES QUE NÃO COTAREM TODOS OS ITENS**

6.2. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.

6.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.5. A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

**6.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.12.** Se a oferta ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.13.** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

**6.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **7. HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

**b) Comprovante de inscrição do CNPJ,** emitido há menos de 60 (sessenta dias);

**c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa.**

**e) Certidão de Regularidade do FGTS;**

**f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

**g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida a menos de 60 (sessenta dias);

**h) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99;**

**i) Declaração firmada pela licitante de que aceita todos os termos do presente Edital;**

**j) Caso a empresa queira se beneficiar da Lei Complementar 126/2006, deverá apresentar a Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#) (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);**

**7.2.** As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados ou tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7.3. As empresas que apresentarem a documentação com restrição (validade vencida), será concedido o prazo legal para a sua reapresentação, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.

7.4. A empresa deverá comprovar, mediante os documentos de habilitação, ter atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, não sendo aceitas impugnações realizadas via e-mail, Correios ou outras.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**11.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese de o primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

**11.3.** A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pela municipalidade. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Município.

**11.4.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul-RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

**11.5.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**11.6.** A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

## **12. DA ENTREGA DO OBJETO:**

**12.1.** Os itens objeto da presente licitação deverão ser entregues, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da emissão do respectivo empenho.

**12.2.** A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste Edital e anexos.

## **13. OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES**

**13.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da Licitante Vencedora:

**13.1.1.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS.

**13.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul-RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**13.2.** Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

**13.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**13.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto da licitação através de servidores designados das respectivas secretarias/departamentos.

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Na hipótese de o licitante recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

**14.2.** O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas.

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**15.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**15.3.** Pelo descumprimento total ou parcial da entrega do objeto da presente licitação, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul-RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul-RS;

**15.4.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a licitante vencedora:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**c)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;

**d)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento de materiais;

**e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

**f)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**15.5.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**15.6.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

**16. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

**16.1.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250 e e-mail: [licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br) e sítio eletrônico <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=3575>

**17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**17.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.

**17.4.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.5.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**17.6.** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.7.** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

**17.8.** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos

**17.9.** A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a)** ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b)** ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

**17.10.** São anexos deste Edital:

- a)** Anexo I – Descrição dos Itens;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta;
- c)** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 15 de OUTUBRO de 2018.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

RAQUEL ELOIZA HERMES  
Pregoeira





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Anexo I – RELAÇÃO DE ITENS/LOTES

Item	Descrição	Un	Qty	Valor ref unit	Total Ref lote
<b>Lote 001</b>					
1	LINHA NYLON 0.60MM DE 10M - ROLO	UN	10	6,10	6,71
5	BRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MMX150MM	UN	1000	0,11	
6	BRAÇADEIRA NYLON 2,5MMX200MM	UN	1000	0,11	
7	BRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X400MM	UN	1000	0,39	
<b>Lote 002</b>					
8	COLA INSTANTÂNEA (BONDER) 20G	UN	10	6,37	6,37
<b>Lote 003</b>					
9	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA 30CM	UN	50	4,40	4,40
<b>Lote 004</b>					
10	TRENA DE 30 METROS FIBRA	UN	2	42,76	98,69
11	TRENA 50 METROS FIBRA	UN	2	55,93	
<b>Lote 005</b>					
12	ESTILETE LARGO 18MM	UN	10	10,25	10,25
<b>Lote 006</b>					
13	PEDRA DE AREIA 0,40X0,20X0,13	UN	10000	2,75	4,85
14	PEDRA DE AREIA 0,45X0,12X0,80	UN	10000	2,10	
<b>Lote 007</b>					
15	CIMENTO SACO 50 KG	SC	500	32,46	32,46
<b>Lote 008</b>					
16	AREIÃO GROSSO	M3	80	82,50	265,00
17	AREIA MEDIA	M3	40	82,50	
18	AREIA FINA OSORIO	M3	120	100,00	
<b>Lote 009</b>					
19	TIJOLO MACIÇO 5X13X23	UN	10000	0,35	0,35
<b>Lote 010</b>					
20	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA	KG	60	13,75	58,62
21	PREGO 17X27	KG	50	10,45	
22	PREGO 19X39	KG	60	10,41	
23	PREGO 16X21	KG	70	11,25	
24	PREGO 25X72	KG	20	12,76	
<b>Lote 011</b>					
25	CAL SACO DE 20 KG	SC	1000	10,73	10,73
<b>Lote 012</b>					
26	MADEIRA EUCALIPTO	M3	10	615,00	1.920,00
27	MADEIRA PINOS	M3	10	615,00	
28	MADEIRA PINOS APLAINADA 9M2	M3	5	690,00	
<b>Lote 013</b>					
29	TIJOLO SEIS FUROS 14X10X19	UN	5000	0,39	0,39
<b>Lote 014</b>					
30	LAJE DE AREIA 1,00MX0,5M	DZ	10	97,25	97,25
<b>Lote 015</b>					
31	TELHA DE CIMENTO 6MX2,44X1,10	UN	2000	47,76	71,54
32	TELHA DE CIMENTO 4MX2,44X0,50	UN	1000	13,80	
33	PREGO TELHEIRO 18X36 500G	UN	80	9,33	
34	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO	UN	5000	0,65	
<b>Lote 016</b>					
2	TALHADEIRA NYLON MARTELETE 25X40 CM	UN	5	42,75	130,52
3	PONTEIRA PARA MARTELETE 40MM	UN	5	51,12	
4	PONTEIRA PARA MARTELETE 280MM	UN	5	36,65	
<b>Lote 017</b>					
35	PRUMO 500G	UN	4	19,00	42,23
36	NÍVEL MÉDIO 45CM	UN	4	23,23	
<b>Lote 018</b>					
37	TRENA DE 5MTS	UN	5	15,63	68,12
82	MARTELO 27MM	UN	10	22,06	
83	TORQUÊS 12"	UN	10	30,43	
<b>Lote 019</b>					
38	FERRO 4,2MM 12MT	BR	500	7,60	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

39	FERRO BARRA 12 M, 5.0MM	BR	200	10,45	489,95
41	FERRO BARRA 6,3 12MT	BR	150	15,90	
42	FERRO BARRA 5/16" 12MT	BR	200	26,40	
43	FERRO BARRA 3/8" 12MT	BR	500	38,35	
44	FERRO 1/2" 12MT	BR	400	55,45	
45	FERRO BARRA 5/8" 12MT	BR	200	97,25	
46	FERRO 1" 12MT	BR	100	222,65	
79	FERRO BARRA 1/4 12MT	BR	100	15,90	
<b>Lote 020</b>					
47	ALVENARITE 5L	UN	30	19,46	19,46
<b>Lote 021</b>					
48	CANO DE ESGOTO DE PVC 40MM	M LIN	120	2,83	198,72
49	CANO DE ESGOTO 50MM PVC	M LIN	120	4,45	
50	CANO DE ESGOTO 75MM PVC	M LIN	120	7,00	
51	CANO DE ESGOTO DE PVC 100MM	M LIN	240	7,18	
52	CANO DE ESGOTO DE PVC 150MM	M LIN	120	21,01	
53	CANO DE ESGOTO 200MM PVC	M LIN	60	41,51	
54	JOELHO ESGOTO 40X90° PVC	UN	20	1,04	
55	JOELHO ESGOTO 40X45° PVC	UN	20	1,78	
56	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 40MM	UN	20	2,46	
57	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UN	20	2,68	
58	JOELHO ESGOTO 50X90°	UN	20	1,73	
59	JOELHO ESGOTO 50X45°	UN	20	2,81	
60	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 50MM	UN	20	5,56	
61	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UN	20	6,41	
62	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 40MM	UN	20	1,20	
63	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 50MM	UN	20	2,28	
64	BUCHA REDUCAO 50X40 SOLDÁVEL	UN	20	1,35	
65	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UN	20	7,00	
66	BUCHA REDUÇÃO 75X50 SOLDAVEL	UN	20	4,53	
67	JOELHO ESGOTO 75MMX90°	UN	20	4,58	
68	JOELHO ESGOTO 75X45°	UN	20	5,61	
69	TÊ ESGOTO 75MM	UN	20	10,45	
70	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UN	20	10,63	
71	JOELHO 90° PARA CANO DE ESGOTO 100MM	UN	30	4,46	
72	JOELHO ESGOTO 100X45°	UN	20	6,78	
73	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 100MM	UN	20	9,36	
74	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UN	20	14,26	
75	MANGUEIRA PRETA 1/2" 2,5MM	M LIN	1000	1,30	
76	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5MM	M LIN	1000	1,56	
77	MANGUEIRA PRETA 1" 2,5MM	M LIN	1000	2,11	
78	MANGUEIRA PARA JARDIM	M LIN	500	2,81	
<b>Lote 022</b>					
80	DESENPENADEIRA DE REBOCO 17X30	UN	15	15,76	15,76
<b>Lote 023</b>					
84	CAIXAS PARA ARGAMASSA 20L	UN	20	11,23	11,23
<b>Lote 024</b>					
85	LONA PLÁSTICA PRETO E BRANCO 180MC X 8M	M2	10000	1,86	1,86
<b>Lote 025</b>					
86	DISCO DE CORTE DIAMANTADA 5B80 3,50MM	UN	10	9,99	9,99
<b>Lote 026</b>					
87	CORREIA PARA TRATORZINHO GRANDE A74	UN	10	14,45	14,45
<b>Lote 027</b>					
89	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	UN	10	10,06	10,06
<b>Lote 028</b>					
90	CADEADO PARA PORTÃO 40MM	UN	10	21,76	21,76
<b>Lote 029</b>					
91	PARAFUSO N° 6.0X60	UN	1000	0,37	
92	PARAFUSO N°6.0X70	UN	1000	0,43	
93	PARAFUSO N° 5.0X65	UN	1000	0,34	
94	PARAFUSO 3.5X20	UN	1000	0,10	
95	PARAFUSO N° 3.5X16	UN	1000	0,06	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

96	PARAFUSO Nº 3.5X22	UN	1000	0,08	
97	PARAFUSO Nº3.5X40	UN	1000	0,11	
98	PARAFUSO 4.0X16	UN	1000	0,07	
99	PARAFUSO Nº 4.0X22	UN	1000	0,09	
100	PARAFUSO Nº 4.0X30	UN	1000	0,10	
101	PARAFUSO Nº 4.0X50	UN	1000	0,15	
102	PARAFUSO Nº 4.5X50	UN	1000	0,25	
103	PARAFUSO Nº 4.5X60	UN	1000	0,21	
104	PARAFUSO Nº 5.0X40	UN	1000	0,18	
105	PARAFUSO Nº 5.0X60	UN	1000	0,24	75,71
106	PARAFUSO PARA MONTAR PLACAS COM 5/16X2 1/2 SEXTAVADO	UN	500	0,83	
107	BROCA DE FERRO 6MM	UN	10	6,55	
108	BROCA DE FERRO 8MM	UN	10	11,63	
109	BROCA DE FERRO 10MM	UN	10	16,03	
110	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	5,73	
111	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	7,63	
112	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	10	10,73	
113	CHAVE DE BOCA 13MM	UN	10	10,93	
114	PARAFUSO PARA PLACA POSTE DE MADEIRA 3/8 X 41/2 SEXT.	UN	500	2,17	
115	PARAFUSO 5.0 X 70	UN	1000	0,29	
116	PARAFUSO 5.0 X 80	UN	1000	0,41	
<b>Lote 030</b>					
117	BUCHA 4MM	UN	5000	0,03	
118	BUCHA 6MM	UN	5000	0,06	
119	BUCHA 8MM	UN	5000	0,06	
120	BUCHA 10MM	UN	5000	0,11	1,04
122	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	UN	1000	0,17	
123	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	UN	1000	0,19	
124	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	UN	1000	0,42	
<b>Lote 031</b>					
125	ESPAÇADOR DE PISO 2MM COM 100 PEÇAS	PAC	100	2,76	2,76
<b>Lote 032</b>					
126	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA DIAMANTADO 110MM X 20MM	UN	20	14,63	
128	DISCO DE CORTE 180 X 1.6 X 22.23MM	UN	20	8,90	28,46
129	DISCO DE CORTE 115 X 1.0 X 22.23MM	UN	20	4,93	
<b>Lote 033</b>					
81	LAPIS PEDREIRO	UN	30	1,71	1,71
<b>Lote 034</b>					
127	LIXA FLAP DISCO 7" GR 80	UN	15	19,45	19,45
<b>Lote 035</b>					
130	SIKA TOP 100 18KG	CX	60	48,96	48,96

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega dos Materiais: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Pessoa para assinar o contrato: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Endereço: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Un	Qty	Valor ref unit	Total lote	Marca
<b>Lote 001</b>						
1	LINHA NYLON 0.60MM DE 10M - ROLO	UN	10			
5	BRAÇADEIRA DE NYLON 3,6MMX150MM	UN	1000			
6	BRAÇADEIRA NYLON 2,5MMX200MM	UN	1000			
7	BRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X400MM	UN	1000			
<b>Lote 002</b>						
8	COLA INSTANTÂNEA (BONDER) 20G	UN	10			
<b>Lote 003</b>						
9	LÂMINA PARA SERRA MANUAL RÍGIDA 30CM	UN	50			
<b>Lote 004</b>						
10	TRENA DE 30 METROS FIBRA	UN	2			
11	TRENA 50 METROS FIBRA	UN	2			
<b>Lote 005</b>						
12	ESTILETE LARGO 18MM	UN	10			
<b>Lote 006</b>						
13	PEDRA DE AREIA 0,40X0,20X0,13	UN	10000			
14	PEDRA DE AREIA 0,45X0,12X0,80	UN	10000			
<b>Lote 007</b>						
15	CIMENTO SACO 50 KG	SC	500			
<b>Lote 008</b>						
16	AREIÃO GROSSO	M3	80			
17	AREIA MEDIA	M3	40			
18	AREIA FINA OSORIO	M3	120			
<b>Lote 009</b>						
19	TIJOLO MACIÇO 5X13X23	UN	10000			
<b>Lote 010</b>						
20	PREGO 17X27 CABEÇA DUPLA	KG	60			
21	PREGO 17X27	KG	50			
22	PREGO 19X39	KG	60			
23	PREGO 16X21	KG	70			
24	PREGO 25X72	KG	20			
<b>Lote 011</b>						
25	CAL SACO DE 20 KG	SC	1000			
<b>Lote 012</b>						
26	MADEIRA EUCALIPTO	M3	10			
27	MADEIRA PINOS	M3	10			
28	MADEIRA PINOS APLAINADA 9M2	M3	5			
<b>Lote 013</b>						
29	TIJOLO SEIS FUIROS 14X10X19	UN	5000			
<b>Lote 014</b>						
30	LAJE DE AREIA 1,00MX0,5M	DZ	10			
<b>Lote 015</b>						
31	TELHA DE CIMENTO 6MX2,44X1,10	UN	2000			
32	TELHA DE CIMENTO 4MX2,44X0,50	UN	1000			
33	PREGO TELHEIRO 18X36 500G	UN	80			
34	CONJUNTO DE FIXAÇÃO PARA TELHA DE CIMENTO	UN	5000			
<b>Lote 016</b>						
2	TALHADEIRA NYLON MARTELETE 25X40 CM	UN	5			
3	PONTEIRA PARA MARTELETE 40MM	UN	5			
4	PONTEIRA PARA MARTELETE 280MM	UN	5			
<b>Lote 017</b>						
35	PRUMO 500G	UN	4			
36	NÍVEL MÉDIO 45CM	UN	4			
<b>Lote 018</b>						
37	TRENA DE 5MTS	UN	5			
82	MARTELO 27MM	UN	10			
83	TORQUÊS 12"	UN	10			
<b>Lote 019</b>						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

38	FERRO 4,2MM 12MT	BR	500		
39	FERRO BARRA 12 M, 5.0MM	BR	200		
41	FERRO BARRA 6,3 12MT	BR	150		
42	FERRO BARRA 5/16" 12MT	BR	200		
43	FERRO BARRA 3/8" 12MT	BR	500		
44	FERRO 1/2" 12MT	BR	400		
45	FERRO BARRA 5/8" 12MT	BR	200		
46	FERRO 1" 12MT	BR	100		
79	FERRO BARRA 1/4 12MT	BR	100		
<b>Lote 020</b>					
47	ALVENARITE 5L	UN	30		
<b>Lote 021</b>					
48	CANO DE ESGOTO DE PVC 40MM	M LIN	120		
49	CANO DE ESGOTO 50MM PVC	M LIN	120		
50	CANO DE ESGOTO 75MM PVC	M LIN	120		
51	CANO DE ESGOTO DE PVC 100MM	M LIN	240		
52	CANO DE ESGOTO DE PVC 150MM	M LIN	120		
53	CANO DE ESGOTO 200MM PVC	M LIN	60		
54	JOELHO ESGOTO 40X90° PVC	UN	20		
55	JOELHO ESGOTO 40X45° PVC	UN	20		
56	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 40MM	UN	20		
57	JUNÇÃO ESGOTO 40MM	UN	20		
58	JOELHO ESGOTO 50X90°	UN	20		
59	JOELHO ESGOTO 50X45°	UN	20		
60	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 50MM	UN	20		
61	JUNÇÃO ESGOTO 50MM	UN	20		
62	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 40MM	UN	20		
63	LUVA PARA CANO DE ESGOTO 50MM	UN	20		
64	BUCHA REDUCAO 50X40 SOLDÁVEL	UN	20		
65	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UN	20		
66	BUCHA REDUÇÃO 75X50 SOLDAVEL	UN	20		
67	JOELHO ESGOTO 75MMX90°	UN	20		
68	JOELHO ESGOTO 75X45°	UN	20		
69	TÊ ESGOTO 75MM	UN	20		
70	JUNÇÃO ESGOTO 75MM	UN	20		
71	JOELHO 90° PARA CANO DE ESGOTO 100MM	UN	30		
72	JOELHO ESGOTO 100X45°	UN	20		
73	TÊ PARA CANO DE ESGOTO 100MM	UN	20		
74	JUNÇÃO ESGOTO 100MM	UN	20		
75	MANGUEIRA PRETA 1/2" 2,5MM	M LIN	1000		
76	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2,5MM	M LIN	1000		
77	MANGUEIRA PRETA 1" 2,5MM	M LIN	1000		
78	MANGUEIRA PARA JARDIM	M LIN	500		
<b>Lote 022</b>					
80	DESEMPENADEIRA DE REBOCO 17X30	UN	15		
<b>Lote 023</b>					
84	CAIXAS PARA ARGAMASSA 20L	UN	20		
<b>Lote 024</b>					
85	LONA PLÁSTICA PRETO E BRANCO 180MC X 8M	M2	10000		
<b>Lote 025</b>					
86	DISCO DE CORTE DIAMANTADA 5B80 3,50MM	UN	10		
<b>Lote 026</b>					
87	CORREIA PARA TRATORZINHO GRANDE A74	UN	10		
<b>Lote 027</b>					
89	SPRAY DESENGRIPANTE 300ML	UN	10		
<b>Lote 028</b>					
90	CADEADO PARA PORTÃO 40MM	UN	10		
<b>Lote 029</b>					
91	PARAFUSO N° 6.0X60	UN	1000		
92	PARAFUSO N°6.0X70	UN	1000		
93	PARAFUSO N° 5.0X65	UN	1000		
94	PARAFUSO 3.5X20	UN	1000		
95	PARAFUSO N° 3.5X16	UN	1000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

96	PARAFUSO Nº 3.5X22	UN	1000		
97	PARAFUSO Nº3.5X40	UN	1000		
98	PARAFUSO 4.0X16	UN	1000		
99	PARAFUSO Nº 4.0X22	UN	1000		
100	PARAFUSO Nº 4.0X30	UN	1000		
101	PARAFUSO Nº 4.0X50	UN	1000		
102	PARAFUSO Nº 4.5X50	UN	1000		
103	PARAFUSO Nº 4.5X60	UN	1000		
104	PARAFUSO Nº 5.0X40	UN	1000		
105	PARAFUSO Nº 5.0X60	UN	1000		
106	PARAFUSO PARA MONTAR PLACAS COM 5/16X2 1/2 SEXTAVADO	UN	500		
107	BROCA DE FERRO 6MM	UN	10		
108	BROCA DE FERRO 8MM	UN	10		
109	BROCA DE FERRO 10MM	UN	10		
110	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10		
111	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10		
112	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	10		
113	CHAVE DE BOCA 13MM	UN	10		
114	PARAFUSO PARA PLACA POSTE DE MADEIRA 3/8 X 41/2 SEXT.	UN	500		
115	PARAFUSO 5.0 X 70	UN	1000		
116	PARAFUSO 5.0 X 80	UN	1000		
<b>Lote 030</b>					
117	BUCHA 4MM	UN	5000		
118	BUCHA 6MM	UN	5000		
119	BUCHA 8MM	UN	5000		
120	BUCHA 10MM	UN	5000		
122	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 6MM	UN	1000		
123	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 8MM	UN	1000		
124	BUCHA PARA TIJOLO FURADO 10MM	UN	1000		
<b>Lote 031</b>					
125	ESPAÇADOR DE PISO 2MM COM 100 PEÇAS	PAC	100		
<b>Lote 032</b>					
126	DISCO DE CORTE PARA MAQUITA DIAMANTADO 110MM X 20MM	UN	20		
128	DISCO DE CORTE 180 X 1.6 X 22.23MM	UN	20		
129	DISCO DE CORTE 115 X 1.0 X 22.23MM	UN	20		
<b>Lote 033</b>					
81	LAPIS PEDREIRO	UN	30		
<b>Lote 034</b>					
127	LIXA FLAP DISCO 7" GR 80	UN	15		
<b>Lote 035</b>					
130	SIKA TOP 100 18KG	CX	60		

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-02/2018**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP:....., representada por ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ..... e portador do RG nº ....., residente e domiciliado na Rua ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP:....., denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 51/2018**, Processo Administrativo 1695/2018, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

1.1 – É objeto deste Pregão Presencial a aquisição de materiais de construção e outros materiais similares para a continuidade das demandas da Secretaria de Infraestrutura, em forma de Registro de Preços, conforme Anexo I ao final da Ata, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. O objeto desta Licitação deverá ser entregue ao solicitante no local em que este indicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a emissão da respectiva nota de empenho, sendo que é de responsabilidade do solicitante (Departamento de Obras) entrar em contato com a empresa solicitando o produto através do envio de cópia da respectiva nota de empenho.

1.3. A licitante se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em até cinco (5) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, conferida pelo servidor responsável, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial 51/2018** e o número do respectivo empenho.

2.2. As despesas provenientes deste Edital ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: Obras – 505.3**

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Nos preços registrados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado por servidor do município.

### 3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os itens objeto da presente licitação deverão ser entregues, obedecendo todas as especificações mencionadas neste Edital, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da emissão do respectivo empenho.

3.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**4.2.** Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**4.2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e de servidores designados das respectivas secretarias/departamentos.

## 5. DO PRAZO DE VALIDADE

**5.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

**5.2.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

**5.3.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.4.** A Administração monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

**6.1.** Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul/RS;

**6.2.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a licitante vencedora:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**c)** não realizar os serviços contratados no prazo fixado;

**d)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na prestação de serviços;

**e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o serviço contratado;

**f)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**6.3.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**6.4.** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

## **7. DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, ... de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**EMPRESA CONTRATADA**  
NOME DO RESPONSÁVEL  
Forma de representação

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: